**PROJETO DE LEI Nº 745/15**

**AUTORIZA, DE FORMA EXCEPCIONAL, O PAGAMENTO DO CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 300,00, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado, de forma excepcional, o pagamento do Cartão-Alimentação, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), no mês de dezembro de 2015.

**Parágrafo único.** O valor com acréscimo, conforme previsto no caput, será creditado apenas para os servidores públicos concursados, contratados e designados - não ocupantes de cargos comissionados ou de função gratificada - aposentados e pensionistas.

**Art. 2º.** Nos meses subsequentes deverá ser creditado o valor de R$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais), conforme previsto na Lei Municipal n. 5.567/15.

**Art. 3º**. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária n. 02.02.00.04.122.0017.2176.3.3.90.46.00, Ficha 135, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITUA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Vagner Márcio de Souza**

**CHEFE DE GABINETE**

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente,

**Ref.: Projeto de Lei n. 745/2015**

Com a finalidade de proporcionar um valor maior para o Cartão-Alimentação, no mês de dezembro de 2015, este Poder Executivo determinou estudos orçamentários e financeiros, para fixar o valor em R$ 300,00 (trezentos reais). Desta forma, o valor de Cartão será acrescido em R$ 32,00 (trinta e dois reais) para todos os servidores concursados, ficando excluídos todos os cargos comissionados e ocupantes de função gratificada.

O valor maior para o Cartão-Alimentação para o mês de dezembro é uma forma de re conhecer os relevantes serviços prestados pelos dignos servidores públicos municipais de Pouso Alegre.

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária n. 02.02.00.04.122.0017.2176.3.3.90.46.00, Ficha 135, Secretaria Municipal de Administração.

Estes os motivos que levaram o Poder Executivo a elaborar o presente Projeto de Lei, solicitando sua votação favorável por parte dessa Egrégia Casa.

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**